LEI Nº 1219-2009.

"Altera redação do Art. 2º da Lei nº 1208 de 21 de outubro de 2009."

O Prefeito de Delfim Moreira – MG, faço saber.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 1208 de 21 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 2º O adicional de plantão será pago ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que trabalha em regime de plantão por 12 (doze) horas e/ou 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, além da jornada normal de trabalho.

Parágrafo único – fará jus ao adicional de plantão o servidor lotado em outra Secretaria que estiver cobrindo vacância por motivo de férias de outro servidor lotado na Secretaria da Saúde ou qualquer forma de substituição demandada pela Administração.

.....

Art. 3º Esta lei entra em vigor, a partir de 01 de dezembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 03 de Dezembro de 2009.

CARLOS ANTONIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado
EM 03/12/09

Scanned by CamScanner